

Abonos variáveis

Leitura nocturna na Biblioteca Nacional . . .	1.228\$00	
Dotação da Biblioteca Nacional	6.000\$00	
Dotação do Arquivo Nacional	1.200\$00	
Expediente para as bibliotecas de Braga, Evora e Ajuda.	400\$00	
		8.828\$00
		<u>34.944\$00</u>

Art. 22.º Os primeiros e segundos conservadores da Biblioteca Nacional e do Arquivo Nacional que regerem os cursos práticos e especiais de bibliologia, biblioteconomia, paleografia, diplomática, esfragística, arquivologia e numismática serão equiparados, quanto ao exercício pedagógico, aos assistentes das Faculdades de Letras, e, como tais, dependentes do respectivo director.

Art. 24.º É concedida aos empregados das bibliotecas e arquivos do Estado a regalia do aumento de vencimento pela diuturnidade de serviço: 10 por cento do vencimento de dez em dez anos, até o máximo de trinta anos, em cumprimento do estabelecido no artigo 61.º do decreto com força de lei de 31 de Dezembro de 1863, e no artigo 32.º do decreto de 29 de Dezembro de 1887.

Repartição de Instrução Universitária, 8 de Junho de 1918.—O Secretário Geral, *João de Barros*.

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 4:384

Considerando a manifesta insuficiência das verbas com que desde o início da sua organização têm sido dotados os museus, gabinetes e laboratórios da Faculdade Técnica da Universidade do Porto;

Atendendo a que a exiguidade das actuais dotações, dificultando o regular funcionamento dos cursos ali professados, torna improficuo o dedicado esforço daqueles que ministram o ensino:

Em nome da Nação, o Governo da República Portuguesa decreta, e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

É aberto no Ministério das Finanças, a favor do de Instrução Pública, um crédito de 45.000\$, a fim de reforçar as dotações dos museus, gabinetes e laboratórios

das seguintes cadeiras da Faculdade Técnica da Universidade do Porto, nos termos seguintes:

Cinematica e topografia	3.000\$00
Máquinas	8.000\$00
Construções	6.000\$00
Minas	3.000\$00
Docimasia	2.000\$00
Electrotecnicia	12.000\$00
Ensaio de materiais de construção	5.000\$00
Química industrial	6.000\$00
	<u>45.000\$00</u>

Esse crédito será inscrito no capítulo 5.º, artigo 37.º, da tabela da distribuição da despesa do Ministério da Instrução Pública, aprovada para o corrente ano económico, sob a epigrafe «Material e despesas diversas da Faculdade Técnica da Universidade do Porto».

Determina-se portanto que todas as autoridades, a quem o conhecimento e a execução do presente decreto com força de lei pertencer, o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nele se contém.

Os Secretários de Estado das Finanças e da Instrução Pública o façam publicar. Paços do Governo da República, 29 de Maio de 1918.—SIDÓNIO PAIS.—*Francisco Xavier Esteves*—*José Alfredo Mendes de Magalhães*.

Decreto n.º 4:385

Tornando-se indispensável reforçar as verbas consignadas em diferentes artigos do capítulo 6.º do desenvolvimento da despesa da Secretaria de Estado da Instrução Pública aprovada pela lei n.º 817, de 6 de Setembro de 1917, para o ano económico de 1917-1918, e verificando-se a existência de disponibilidades em outros artigos dentro do mesmo capítulo:

O Governo da República Portuguesa decreta que, nos termos do n.º 5.º do artigo 25.º da lei de 9 de Setembro de 1908, sejam transferidas as verbas constantes do mapa junto a este decreto e que dele faz parte.

O presente decreto será publicado no *Diário do Governo* imediatamente depois de registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública.

Os Secretários de Estado das Finanças e da Instrução Pública o façam publicar. Paços do Governo da República, 25 de Maio de 1918.—SIDÓNIO PAIS.—*Francisco Xavier Esteves*—*José Alfredo Mendes de Magalhães*.

Mapa das transferências de verbas efectuadas no desenvolvimento da despesa do Ministério da Instrução Pública, pela lei n.º 817, de 6 de Setembro de 1917, para o ano económico de 1917-1918, a que se refere o decreto desta data

Designação das verbas a transferir Despesa ordinária				Designação das verbas transferidas Despesa ordinária			
Capítulos	Artigos	Designação da despesa	Importâncias	Capítulos	Artigos	Designação da despesa	Importâncias
6.º	-	Instrução Industrial e Comercial Escolas industriais, comerciais, de desenho industrial e elementares de comércio		6.º	-	Instrução Industrial e Comercial Escolas industriais, comerciais, de desenho industrial e elementares de comércio	
-	63.º	Salários a alunos	200\$45	-	64.º	Operários e serventes	200\$45
-	69.º	Officinas e maquinismos das escolas industriais	2.700\$00	-	68.º	Material e despesas diversas	2.700\$00
			<u>2.900\$45</u>				<u>2.900\$45</u>

Paços do Governo da República, 25 de Maio de 1917.—O Secretário de Estado da Instrução Pública, *José Alfredo Mendes de Magalhães*.